SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 097/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA COMÉRCIO DE CARNES FINCO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*.140.4\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*\*374.959\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **COMÉRCIO DE CARNES FINCO LTDA**, com sede na Rua Prefeito Etelvino Pedro Tumelero, nº 443, Bairro São João, Seara, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 73.426.579/0001-22, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. Mauro Cesar Finco, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*\*575.999\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 109/2023, modalidade Pregão Presencial nº. 73/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 26 de dezembro de 2023, emitida pelo Secretário Municipal de Administração, a qual solicita acréscimo de quantidade para a Administração devido equívoco na contagem.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Alíneas "a" e "b", do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**CONSIDERANDO** o Inciso II, subitem "d", § 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo de quantidade de Kit de Produtos para distribuição aos Servidores Municipal, no dia 21 de dezembro de 2023, no horário das 13h até as 20h30min, no estacionamento do Centro de Eventos de Piratuba, observando as exigências de padrão de armazenamento e conservação conforme legislação da Vigilância Sanitária.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ R\$ 85.470,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta

reais), fica acrescido o valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. Pelo fornecimento dos Kit previstas na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 85.840,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais)".

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 26 de dezembro de 2023.

MAURO CESAR FINCO
Administrador
CONTRATADA

GIOVANI GELSON MENEGHEL
Secretário Municipal de Administração e
Finanças
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. 02. Nome: Nome: CPF: CPF: